

Comissão Eleitoral para 2015, constituída pelos Economistas: Marcelo da Cunha Holanda, Renan Alves Brandão e Marcelo Antônio Pessoa Cebolão como titulares, e Ivanildo Sebastião Rodrigues Navarro como Suplente, para dar execução à fase inicial do processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia. A primeira reunião da Comissão Eleitoral será realizada no dia 09 de setembro de 2015, nas dependências do Conselho Regional de Economia.

Belém (PA), 05 de agosto de 2015. Economista Rosivaldo Batista, Presidente do CORECON/PA.

Protocolo 858888

**AUTO POSTO CADURIN LTDA. - ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO:**

Localizado na AV. Araguaia S/Nº

Setor Jardim Cumaru CEP 68.550-205-Redenção - PA

CNPJ - 011.108./346/0001-24, Torna público, que está requerendo,

Sua Licença de Operação para transporte de combustível, junto

A Secretária Estadual de Meio Ambiente E Sustentabilidade do Estado do Pará

Protocolo 858895

EDITORA INTECELERI LTDA - ME Cnpj:08.945.294/0001-36 Comunicamos o extravio dos livros Nº01 de termo de ocorrência BOP 00277/2015171457-1, entradas BOP 00277/2015171513-8, saídas BOP 00277/2015171523-3, apuração de ICMS BOP 00277/2015171557-8, inventario BOP 00277/2015171546-8.

Protocolo 859156

**SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A
CNPJ Nº. 07.933.914/0001-54
NIRE Nº. 15300015120 - JUCEPA**

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 2015, em primeira convocação da empresa SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A., CNPJ (MF): 07.933.914/0001-54, NIRE (JUCEPA): 15300015120. Em sua Sede social, localizada na Rodovia PA-150, km 425 - Distrito Industrial de Marabá, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará. Às 10:00 horas, do dia 30 de abril de 2015. Fizeram-se presentes à Assembleia os Acionistas detentores de 98,97% do Capital Social da Companhia, consoante assinaturas apostas no Livro de Presença. Presentes, também, representante do Conselho Fiscal e da Administração da Companhia. DO SANEAMENTO E REGULARIDADE DA ASSEMBLÉIA: Antes de iniciados os trabalhos, o Presidente: 1. pôs à disposição dos acionistas os livros sociais da Companhia, os quais tiveram seus assentamentos convalidados pelos presentes; 2. esclareceu que a Companhia contratou para auditar as demonstrações financeiras do exercício de 2014 a KPMG Auditores Independentes; 3. Diante dos informes feitos, o Presidente solicitou aos presentes o reconhecimento da regularidade desta Assembléia. Facultada a palavra aos acionistas, a acionista Maria de Jesus Ferreira Corrêa observou o seguinte: a) que a publicação das Demonstrações Financeiras da Companhia ocorreu na data de 30 de abril de 2015, desta forma não foi possível cumprir lapso temporal relativo ao quinquídio necessário para apreciação dos documentos, conforme preceitua o § 3º do artigo 133 da Lei 6.404. Diante do exposto o Presidente determinou que esta Assembleia fosse retomada após decorrido o prazo de (5) cinco dias, a fim de cumprir o prazo de antecedência legal, independente de novas formalidades de convocação, haja vista a ciência de todos os presentes, o que foi aceito à unanimidade dos acionistas presentes. Aos 5 dias do mês de maio de 2015, reuniram-se os acionistas da Companhia para retomada dos trabalhos desta Assembleia, estando presentes todos aqueles que compareceram no dia 30 de abril. O Presidente informou que transcorrido o quinquídio entre a publicação das Demonstrações Financeiras e a retomada da Assembleia Geral Ordinária, considera-se sanada a medida corretiva. Feita essa observação, o Presidente solicitou que fosse declarada a regularidade da presente Assembleia, o que feito à unanimidade dos presentes. DELIBERAÇÕES: Em sede de Assembleia Ordinária: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram: 1. Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, com abstenção daqueles legalmente impedidos, baseados nas informações fornecidas pela Companhia, pelo Conselho Fiscal e pela auditoria independente, o relatório da administração e as

demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, devidamente auditadas pela auditoria independente e acompanhadas de seu respectivo Parecer, bem como do Parecer do Conselho Fiscal; 2. Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, a proposta da administração de destinação do resultado do exercício de 2014, no valor de R\$ 25.752.055,69 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), da seguinte forma: I) distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios no montante de R\$ 2.166.368,26 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos); II) destinação do montante de R\$ 9.360.965,95 (nove milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) à conta de reserva de incentivos fiscais; III) constituir reserva de retenção de lucros no valor de R\$ 23.325.441,77 (vinte e tres milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos); IV) alocar como Reserva de Contingência a quantia de R\$ 6.438.013,92 (seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, treze reais e noventa e dois centavos); V) alocar como Reserva Legal R\$ 1.287.602,78 (hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos); 3. Eleger os membros do Conselho de Administração para o triênio 2015/2018. Procedida então a votação e apuração, foram reeleitos, à unanimidade, para compor o Conselho de Administração: Para Presidente: José Vilmar Ferreira, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG/SSP/CE. Nº 495.890 e CPF/MF. Nº 031.150.543-00, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 2020/0023, bairro Meireles, CEP: 60.165-120, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; para Vice-Presidente: Wander Jean Matos Ferreira, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG/SSP/CE. Nº 92002325626 e CPF/MF. Nº 734.453.393-68, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 3500/600, bairro Meireles, CEP: 60.165-120, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.; Conselheiras: Rose Marie Matos Ferreira, brasileira empresária, solteira, portadora do RG/SSP/CE. Nº 93002002019 e CPF/MF. Nº 767.239.843-15, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, 3500/600, bairro Meireles, CEP: 60.165-120, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; e, Maria de Jesus Ferreira Corrêa, brasileira, advogada, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG/SSP/CE. Nº 95002167510 e CPF/MF. Nº 445.772.653-20, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Cruz, 540/2100, bairro Meireles, CEP: 60.125-150, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará. O Presidente esclareceu que a posse será tomada mediante assinatura de Termo no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e mandato terá duração de 03 (três) anos. 4. Por decisão unânime dos presentes, deliberou-se por manter instalado o Conselho Fiscal, atendendo a requerimento do Conselho de Administração datado de 25 de abril de 2015. Foram eleitos, primeiramente, em votação em separado, na forma do parágrafo 4º, alínea "a", do artigo 161 da Lei nº. 6.404/1976: a) pela unanimidade dos acionistas presentes detentores de ações preferenciais da Companhia, sem participação dos acionistas controladores na votação, como membro efetivo do Conselho Fiscal, o Sr. Aldenor Cunha Rebouças, brasileiro, separado judicialmente, Economista, residente e domiciliado na Avenida Antares, 194 - Apto. 401, Bairro Vinhais, CEP. 65.070-070, São Luís, Estado do Maranhão, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº. 004.453.204-00, C. Identidade RG. 2.561.992-6, expedida pela SSPMA e inscrito no CORECON-15ª Região - Maranhão, sob o nº. 562-2; b) por unanimidade de votos dos demais acionistas detentores de ações com direito a voto presentes a esta Assembleia, para compor o Conselho Fiscal: Sra. Nádia Rosana Pelúcio Martins, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, formada em Administração de Empresa, CPF nº. 229.662.853-20, Carteira de Identidade RG 288069-81, SSP/CE, natural de Fortaleza-CE, nascida em 21/05/1964, residente e domiciliada na Rua Padre Guerra, nº. 1427, bairro Parquelândia, CEP 60.455-360, Fortaleza-CE e Sr. Luis Carlos Gadelha Ribeiro, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, formado em Ciências Contábeis - CRC/CE 10.454/O-1, CPF 310.043.773-04, Carteira de Identidade RG 765297-84, SSP/CE, natural de Fortaleza-CE, residente e domiciliado à Rua Teodomiro de Castro, 3988 - Álvaro Weyne, CEP 60.336-010, Fortaleza-Ceará; e, para membros suplentes: Sra. Glaubia Albuquerque Feijó, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, formada em Administração de Empresa, CPF: 657.041.503-49, Carteira de Identidade RG: 99012045160, natural de Fortaleza-CE, nascida em 13/02/1982, residente e domiciliada na Rua

Guilherme Moreira, 371, Aptº. 302 - Fátima- CEP 60040-490, Fortaleza-CE; Sra. Telvia Fernandes Azevedo Fontenele, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, formada em Contabilidade, CPF: 293.587.873-68, Carteira de Identidade RG: 94002237910, natural de Mombaça-CE, nascida em 05/05/1969, residente e domiciliada na Rua Ildelfonso Albano, 262, Aptº. 504 - Meireles- CEP 60115-000, Fortaleza-CE; e Sra. Angélica Gomes Feijó Neta, brasileira, solteira, formada em Ciências Contábeis - CRC/CE 015128/0-8, CPF: 739.970.563-15, Carteira de Identidade RG: 94003016836 SSP/CE, natural de Fortaleza, nascida em 04/07/1976, residente e domiciliada na Rua Amadeu Furtado, 780 - Parquelândia - CEP 60.450-130, Fortaleza-CE.; Em sede de Assembleia Extraordinária: O Presidente justificou as alterações estatutárias propostas pelo Conselho de Administração: a) A alteração no artigo 2º se faz necessária para exclusão de seus parágrafos, tendo em vista o encerramento das atividades das filiais da Companhia localizadas no Estado do Tocantins; b) Alteração no parágrafo primeiro do Artigo 26 para previsão de exceção ao limite de prazo de um ano para nomeação de procuradores, especificamente para incluir os casos em que a procuração seja emitida no contexto de financiamentos, para possibilitar que credores realizem atos relativos a garantias que lhes beneficiem e bens a elas afetos, incluindo atos relacionados à formalização (tais como a celebração de aditamentos a tais contratos), manutenção, administração e execução da garantia e dos bens a elas afetos, perante autoridades ou quaisquer terceiros, caso em que o prazo poderá ser indeterminado ou atrelado ao cumprimento das obrigações existentes perante tais credores; c) inserção do parágrafo 3º ao Artigo 26 para dispor sobre a competência para concessão de garantias pela Companhia em operações financeiras cujos recursos sejam nela alocados ou em sua controladora, ou quaisquer de suas interligadas ou coligadas. Passando-se à votação, foram deliberadas e aprovadas por unanimidade, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos, as alterações propostas. O Presidente determinou a transcrição, nesta Ata, dos Artigos alterados, na íntegra: (i) *Artigo 2º. - A Sociedade terá sede e foro na Rodovia-PA 150, Km 425 - Distrito Industrial de Marabá, na cidade de Marabá, CEP. 68.508-970, Estado do Pará, podendo por deliberação da Assembléia Geral ou Conselho de Administração, criar, manter, encerrar filiais, sucursais, agências, estabelecimentos industriais e depósitos em qualquer parte do território nacional, onde convier aos interesses sociais;* (ii) *Art. 26 - Compete à Diretoria: a) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente; b) estabelecer a estrutura administrativa da Companhia e fixar os níveis de remuneração do pessoal; c) executar e controlar a política econômico-financeira, técnica, comercial e administrativa da Companhia; d) aceitar, emitir, endossar títulos cambiais de qualquer natureza, receber e dar quitação e firmar a documentação epistolar da Companhia; e) movimentar contas bancárias, assinando, emitindo e endossando cheques e outros papéis necessários neste mister; f) avaliar títulos cambiais desde que vinculados aos interesses da empresa. § 1º. - Compete, exclusivamente, ao Diretor Presidente, ou ao Diretor Vice-Presidente, nomear procuradores em nome da Companhia, outorgando-lhes poderes específicos, através de instrumento público ou particular, fixando o prazo de validade do mandato, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto quando a procuração for outorgada com a cláusula "ad judicium", ou quando se tratar de procuração emitida para fins de representação da Companhia perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, cujo prazo, nesses casos, poderá ser por tempo indeterminado, ou, ainda, quando se tratar de procuração emitida, no contexto de financiamentos, para possibilitar que credores realizem atos relativos a garantias que lhes beneficiem e bens a elas afetos, incluindo atos relacionados à formalização (tais como a celebração de aditamentos a tais contratos), manutenção, administração e execução da garantia e dos bens a elas afetos, perante autoridades ou quaisquer terceiros, caso em que o prazo poderá ser indeterminado ou atrelado ao cumprimento das obrigações existentes perante tais credores. § 2º. - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, estabelecer limites ou restrições aos poderes de representação do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente, ou de ambos. § 3º. - Compete ainda ao Diretor Presidente, ou ao Diretor Vice-Presidente, representar a companhia na concessão de garantias, como por exemplo, aval, fiança, alienação fiduciária, cessão fiduciária, relativas à contratação de empréstimos e/ou financiamentos cujos recursos sejam aplicados na Companhia,*